

**DECISÃO N. 009/2015**

Aprova a Instauração de Processo Ético-Disciplinar referente ao PAD N. 605/2014.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com a Conselheira Relatora, no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento da Autarquia, aprovado pela Resolução Cofen nº. 421, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n. 370, de 12 de agosto de 2010.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário em sua 87ª Reunião Extraordinária, realizada nos dias 19 e 20 de março de 2015, que aprova o Parecer n. 008/2015, emitido pela Conselheira Relatora Dra. Cacilda Rocha Hildebrand – Coren-MS n. 126158.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 28 do Código de Processo Ético-Disciplinar da Enfermagem, Resolução Cofen n. 370/2010.

**CONSIDERANDO** ainda, possível infração ao Código de Ética dos profissionais de Enfermagem nos seguintes artigos: 7º, 25º, 49º, 59º e 61º.

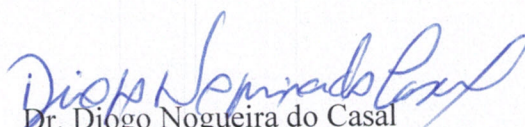
**CONSIDERANDO** tudo que consta no PAD/Coren-MS n. 605/2014, decidem:

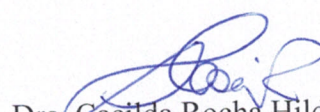
**Art. 1º** Instaurar Processo Ético-Disciplinar em desfavor da Técnica em Enfermagem Eliana Braga de Aquino, Coren-MS n. 580823.

**Art. 2º** Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de março de 2015.

  
Dr. Diogo Nogueira do Casal  
Presidente Interventor  
Coren-RO n. 24089

  
Dra. Cacilda Rocha Hildebrand  
Conselheira Relatora  
Coren-MS n. 126158